



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 9.9488-3724

E-mail: gabinete@jucurutu.rn.gov.br

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Ofício nº 0276/2022/GP-MJ

Jucurutu/RN, 19 de Agosto de 2022.

Ao Exmº Senhor,

WILLAME LOPES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua Epaminondas Lopes, 190

Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei nº 978/2022

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos de estima, vimos por meio deste, ENCAMINHAR em anexo o Projeto de Lei nº 978/2022, QUE “RATIFICA-SE O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO SERIDÓ, QUAIS SEJAM: CAICÓ, IPUEIRA, JARDIM DE PIRANHAS, JUCURUTU, SÃO FERNANDO, SÃO JOÃO DO SABUGI, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, SERRA NEGRA DO NORTE E TIMBAÚBA DOS BATISTAS, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR UM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, DO DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007 E DA LEI ESTADUAL Nº 10.798, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020, VISANDO À PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, para que seja apreciado e votado urgente, urgentíssimo.

Sendo o que tínhamos no momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Gratos por sua atenção e estima, nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

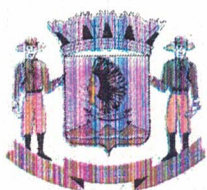
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jucurutu/RN

RECEBIDO

Em 22/08/2022
Franciele Santana de Souza
às 8:09

02
805



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete Civil

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 3429-2299 E-mail: gabinete@jucurutu.net

CNPJ: 08.095.283/0001-04

MENSAGEM Nº 15/2022 /2022/GP-MJ

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

Honra-me submeter à apreciação de Vossas Excelências e demais pares, o incluso Projeto de Lei **que ratifica-se o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e os municípios da região do Seridó, quais sejam: Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas**, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Interfederativo de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

O Presente Projeto de Lei é de suma importância para o Município, visando ratificar o protocolo de intenções do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da região do Seridó do Estado do Rio Grande do Norte.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico municipal, confio na rápida tramitação do incluso projeto, e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa, reiterando protestos de consideração e apreço.

Requer que a tramitação seja em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 19 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete Civil

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 3429-2299 E-mail: gabinete@jucurutu.net

CNPJ: 08.095.283/0001-04

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 978/2022.

Ratifica-se o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e os municípios da região do Seridó, quais sejam: **Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas**, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Interfederativo de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município apresenta:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e os municípios de **Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas**, com a finalidade de constituir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CIS/ SERIDÓ), nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020, visando à vigilância em saúde, à promoção de ações de saúde pública assistenciais, à prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, como: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados; Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOs; Transporte Sanitário; Assistência Farmacêutica; Vigilância em Saúde, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios, as diretrizes e as normas do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções, após ratificado em todas as Casas Legislativas Municipais, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó do Estado do Rio Grande do Norte (CIS/SERIDÓ) terá personalidade jurídica de direito público sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020.

04
865

Art. 4º. O patrimônio, a estrutura administrativa, as fontes de receita da autarquia e demais detalhamentos financeiros, orçamentários e funcionais serão determinados pelos Contrato de Rateio e Contrato de Programa estabelecidos em Assembleia, observado os dispositivos legais constantes na Lei nº 10.798/2020 e na Lei Nº 11.107, DE 6 de abril de 2005.

Art. 5º. Autoriza-se a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público (CIS/ SERIDÓ) sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições deste consórcio.

Art. 6º. Fica proibido a cessão de servidores públicos estaduais e municipais com ou sem ônus para atuação no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó do Rio Grande do Norte (CIS/ SERIDÓ).

Art. 7º. O Poder Executivo deverá incluir anualmente nas propostas orçamentárias e encaminhar à Câmara de Vereadores, as dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes dos Contratos de Rateio e Programa do CIS/ SERIDÓ, nos termos da legislação específica.

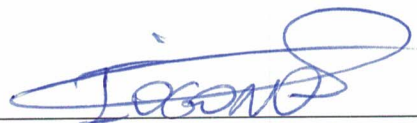
Parágrafo 1º – Autoriza-se a transferência automática de valores ao CIS/ SERIDÓ, conforme contrato de rateio, no limite de até 10% (dez por cento) do ICMS repassado ao município pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo 2º – Caso os valores ultrapassem o limite estabelecido no dispositivo acima, o Estado do Rio Grande do Norte arcará com a quantia excedente.

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrária.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 19 de agosto de 2022.



IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 029/2022

ATO DE CERTIDÃO E DECLARAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que em 22/08/2022, às 08:09, foi recebido pela Secretaria desta Casa o Ofício nº 0275/2022/GP-MJ, acompanhado da Mensagem nº 015/2022/GP-MJ, que trata sobre o Projeto de Lei nº 977/2022, que "Ratifica-se o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e os municípios da região do Seridó, quais sejam: Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batista, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Interfederativo de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Lei Estado nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências".

Declaro que o presente processo se encontra devidamente autuado, numerado e rubricado.

Declaro, ainda, que foi dada a devida ciência de seu objeto ao Presidente da Câmara Municipal e encaminhada cópia para análise e emissão de parecer da Procuradoria Jurídica.

Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2022.

Franciêlle Santana de Souza
Franciêlle Santana de Souza

Secretária-Geral da Câmara Municipal de Jucurutu

[Assinatura]
22/08/2022
08:57



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

TERMO DE NÃO ENCAMINHAMENTO DE PARECER JURÍDICO

Processo Legislativo nº 029/2022

Objeto: Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 978/2022

Origem: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal

Destino: Presidência da Câmara Municipal

Pelo presente Termo, considerando a votação e aprovação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 978/2022, em primeiro turno, pelo Plenário da Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada no dia 23/08/2022, deixo de encaminhar parecer jurídico referente ao supracitado objeto.

Jucurutu/RN, data da assinatura eletrônica.

JOHN MAYCON
ALEXANDRE
VALE:0926792741

8

John Maycon Alexandre Vale

Procurador da Câmara Municipal

OAB/RN nº 13.673 / Matrícula nº 161

Assinado digitalmente por JOHN MAYCON
ALEXANDRE VALE 09267927418
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=
=AC SOLUTI Multipla, OU=20037130000182, OU=
Certificado PF A3, CN=JOHN MAYCON
ALEXANDRE VALE 09267927418
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.08.30 07:22:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 029/2022

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PROPOSIÇÃO

Certifico que, na Sessão Ordinária do dia 30/08/2022, após a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 978/2022, de autoria do Poder Executivo, o Plenário da Câmara Municipal votou e aprovou, em segundo turno, por unanimidade de votos, a referida proposição.

Ato contínuo, foi encaminhada para análise de sanção ou veto do Exmo. Senhor Prefeito, do Município, conforme cópia em anexo.

Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2022.

Franciele Santana de Souza
Franciele Santana de Souza

Secretária da Câmara Municipal de Jucurutu



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

OFÍCIO Nº 053/2022/CMJ/PRESIDÊNCIA

Jucurutu, 31 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Igo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Jucurutu
Rua João Eufrásio de Medeiros, S/N, Centro
59.330-000 Jucurutu/RN

Assunto: Encaminha documentos aprovados na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2022.

Senhor Prefeito,

1. De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente Willame Lopes de Araújo, cumprimentando-o, e em conformidade com os pergaminhos de ofício, encaminho cópia da Resolução nº 25/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 978/2022) e de 04 (quatro) requerimentos aprovados na sessão ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2022 para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

Franciêla Santana Souza
Franciêla Santana de Souza

Secretária-Geral da Câmara Municipal de Jucurutu

RECEBIDO EM 31/08/2022
JOYCE ALMEIDA DA SILVA
AUXILIAR DE GABINETE
gfs



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

RECEBIDO EM 31/08/2022
JOYCE ALMEIDA DA SILVA
AUXILIAR DE GABINETE

RESOLUÇÃO Nº. 025/2022

Ratifica-se o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e os municípios da região do Seridó, quais sejam: Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batista, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Interfederativo de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Lei Estado nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **APROVADA, em dois turnos**, por unanimidade de votos dos Legisladores da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 978/2022, que "Ratifica-se o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e os municípios da região do Seridó, quais sejam: Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batista, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Interfederativo de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Lei Estado nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências".

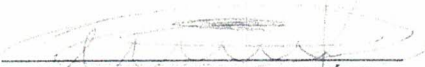
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Jucurutu/ RN, 31 de agosto de 2022.



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86


WILLAME LOPES DE ARAÚJO
Presidente


FRANCINILDO AQUINO DA SILVA
Vice - Presidente



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 99488-3724 E-mail: gabinete@jucurutu.rn.gov.br

CNPJ: 08.095.283/0001-04

33
F39

Ofício nº 0295/2022/GP-MJ

Jucurutu/RN, 01 de Setembro de 2022.

Ao Exmº Senhor,

WILLAME LOPES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua Epaminondas Lopes, 190

Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

Assunto: Encaminhar Lei Complementar Nº 33/2022

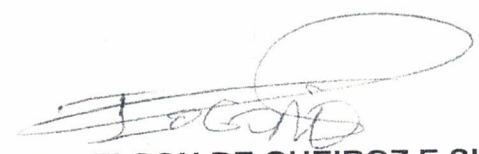
Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com os nossos cumprimentos de estima, vimos por meio deste, **ENCAMINHAR** em anexo a Lei Complementar nº 33, de 31 de agosto de 2022 que “**RATIFICA-SE O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO SERIDÓ, QUAIS SEJAM: CAICÓ, IPUEIRA, JARDIM DE PIRANHAS, JUCURUTU, SÃO FERNANDO, SÃO JOÃO DO SABUGI, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, SERRA NEGRA DO NORTE E TIMBAÚBA DOS BATISTAS, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR UM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, DO DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007 E DA LEI ESTADUAL Nº 10.798, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020, VISANDO À PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Sendo o que tínhamos no momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Gratos por sua atenção e estima, nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jucurutu

RECEBIDO
01/09/2022
Joanne Lopes do 911



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 029/2022

CERTIDÃO DE SANÇÃO DE LEI E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Certifico que o Poder Executivo sancionou a Lei Complementar nº 33/2022, derivada do Projeto de Lei Complementar nº 978/2022, de autoria do Poder Executivo.

Em razão da finalização da tramitação processual do Projeto de Lei Complementar nº 978/2022, determino o arquivamento dos presentes autos.

À Secretaria para cumprimento.

Jucurutu/RN, 05 de setembro de 2022.


Willame Lopes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 029/2022

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Com base no despacho da presidência, certifico o arquivamento do presente processo.

Jucurutu/RN, 05 de setembro de 2022.

Francinele Santana de Souza

Secretária da Câmara Municipal de Jucurutu